



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

CONTRATO Nº 31/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, E A FIRMA FERREIRA RAFAEL MERCADO BOM PREÇO EIRELI EPP.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.507/0001-90, com sede na Praça Governador Valadares, 77, nesta cidade, Estado de Minas Gerais, denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **BRUNO RIBEIRO**, e a firma **FERREIRA RAFAEL MERCADO BOM PREÇO EIRELI EPP.**, empresa inscrita no CNPJ sob nº 29.251.553/0001-07, situada na Rua Victor Vecchi, 308, Subsl A, Bairro Granja Aurimar, Piraúba, MG, CEP 36.170-000, denominada **CONTRATADA**, representada por sua Sócia **Iraci Ferreira Rafael**, brasileira, empresária, casada, portadora do CPF nº 028.934.496-46 e da C.I. nº M-9.055.438 SSP/MG, de conformidade com o Processo Licitatório nº 21/2020, Pregão Presencial nº 11/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem por finalidade este contrato o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e afins para utilização pela Secretaria Municipal de Educação, Escolas Municipais e Creche Municipal, conforme relação constante do Anexo I do Edital supra, através de empresa especializada, dos itens relacionados em anexo, conforme resultado do Pregão Presencial nº 11/2020.

| ITEM | PRODUTO | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANT. TOTAL | MENOR VALOR UNITARIO R\$ | MENOR VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|--|---------|--------------|--------------------------|-----------------------|
| 5 | AROMATIZADOR DE AMBIENTE | Desodorante/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, aromas variados, uso geral, biodegradável, embalagem de 400ml | unid | 10 | 9,74 | 97,40 |
| 7 | AZULIM | Produto para remoção de sujeiras, manchas e incrustações em superfícies cerâmicas. Embalagem de 1L. | Unidade | 130 | 5,47 | 711,10 |
| 10 | BOBINA DE SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE AMOSTRA | Bobina plástica picotado em rolo em polietileno transparente com dimensões de 25 cm x 40 cm com 500 unidades. | Bobina | 19 | 16,60 | 315,40 |
| 12 | BRILHO ALUMÍNIO | Produto para dar brilho e polimento no alumínio e inox. Remove as sujeiras e os riscos mais leves. Embalagem de 500mL. | Unidade | 180 | 1,87 | 336,60 |
| 13 | CERA LÍQUIDA INCOLOR | Produto para polimento e brilho de superfícies. Embalagem de 750mL. | Unidade | 270 | 5,69 | 1.536,30 |
| 14 | CERA LÍQUIDA VERDE P/ ARDÓSIA | Produto para polimento e brilho de superfícies. Embalagem de 750mL. | Unidade | 250 | 5,69 | 1.422,50 |
| 18 | DESINFETANTE | Embalagem de 2L. Com ação germicida e bactericida, tendo o produto registro na ANVISA e informações expostas na embalagem. | Unidade | 450 | 3,74 | 1.683,00 |
| 19 | DETERGENTE EM PÓ | Embalagem em saco plástico de 1kg. Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução. | Unidade | 310 | 5,79 | 1.794,90 |
| 20 | DETERGENTE LÍQUIDO | Frasco de 500mL. Desengordurante e desinfetante para limpeza pesada com aroma agradável, biodegradável. | Unidade | 900 | 1,64 | 1.476,00 |
| 26 | ISQUEIRO (GRANDE) | Corpo revestido em plástico, com acendedor, gás embutido, descartável. | Unidade | 78 | 3,89 | 303,42 |
| 28 | LIMPADOR MULTI-USO | Limpador instantâneo. Remove gorduras, poeiras e outros tipos de sujeiras. | Unidade | 765 | 2,44 | 1.866,60 |
| 32 | PANO DE PRATO | Pano de prato em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo aproximadamente 0,45 m x 0,75 m | Unidade | 130 | 2,94 | 382,20 |
| 37 | PAPEL ALUMINIO | Folha de alumínio - Rolo com 7,5 x 30 cm | Rolo | 130 | 3,49 | 453,70 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

| | | | | | | |
|-------------------------|----------------------------|--|-----------------------|-----|----------------------|--------|
| 39 | PAPEL TOALHA | Papel toalha para cozinha, branco, macio, absorvente, folha dupla, picotado - Pacote com 2 rolos de 50 toalhas de 22 x 20 cm cada uma. | Pacote com 50 toalhas | 85 | 3,49 | 296,65 |
| 45 | SABÃO EM BARRA | Sabão em barra glicerinado. Tablete com 200gr. | Unidade | 280 | 1,34 | 375,20 |
| 46 | SABONETE | Sabonete de 90 g, branco, suave, cremoso e perfumado | Unidade | 250 | 1,14 | 285,00 |
| 48 | SACO CRU | Pano de chão cru em algodão. Medindo aproximadamente 65x85cm. | Unidade | 287 | 3,39 | 972,93 |
| 49 | SACO DE LIXO 15 It | Saco plástico para lixo, medindo 39x58cm, reforçado, capacidade para 15 litros | Pct c/20 | 431 | 1,59 | 685,29 |
| 50 | SACO DE LIXO 30 It | Saco plástico para lixo, medindo 59x62cm, reforçado, capacidade para 30 litros | Pct c/10 | 450 | 1,74 | 783,00 |
| 51 | SACO DE LIXO 100 It | Saco plástico para lixo, medindo 75x105cm, reforçado, capacidade para 100 litros | Pct c/5 | 450 | 1,90 | 855,00 |
| 52 | SACO DE LIXO 50 It | Saco plástico para lixo, medindo 63x80cm, reforçado, capacidade para 50 litros | Pct c/10 | 450 | 1,67 | 751,50 |
| VALOR GLOBAL R\$ | | | | | R\$ 17.383,69 | |

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do presente Contrato será de: **R\$ 17.383,69 (Dezessete mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: Só serão admitidos reajustes, nas datas e na mesma proporção da concessão pelo Governo Federal, solicitado pela **CONTRATADA**, por escrito e com documentos comprobatórios, ficando estipulado desde já que a validade do preço cotado será até que este fato ocorra.

CLÁUSULA QUARTA: Os produtos só serão fornecidos, através de "**ORDEM DE FORNECIMENTO**", devidamente autorizada por funcionário credenciado, em uma única via, ficando a **CONTRATADA** obrigada a entregar os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra ou em outro local a ser indicado, sendo que a empresa deverá entregar **em até 03 (três) dias** a quantidade de produtos solicitados, sob pena de rescisão unilateral do contrato e abertura de procedimento administrativo para apuração dos fatos.

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de fornecimento dos produtos será de até 06 (seis) meses ou até que sejam adquiridos todos os produtos, podendo ser suspenso por motivo de força maior ou caso fortuito, nos termos da Lei, por decisão prévia e expressa do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA: Os pagamentos serão efetuados à medida da necessidade do Município, mediante a apresentação da Nota fiscal, acompanhada das ordens de fornecimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: São obrigações da **CONTRATADA**:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos seus empregados.
- A Contratada deverá responder civilmente e criminalmente por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda por negligência ou imprudência ou imperícia de seus prepostos.
- Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

e) Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho bem como o fornecimento de todos os EPI's.

f) Diante da ocorrência de algum fato superveniente, que atrapalhe o fornecimento por parte da **CONTRATADA**, a mesma deverá providenciar os produtos de emergência junto à outra firma, responsabilizando-se pelo pagamento dos mesmos.

CLÁUSULA NONA: O **CONTRATANTE** poderá promover a rescisão do contrato, se a **CONTRATADA**:

a) não observar os prazos estabelecidos, no contrato ou em ordem de fornecimento, sem prejuízo, a critério do **CONTRATANTE**, da imposição de multa diária de até 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato.

b) Não observar o nível de qualidade proposto para execução dos serviços.

c) Desatender às solicitações do **CONTRATANTE**.

d) Estiver cumprindo o contrato com lentidão, levando a presumir que o fornecimento será paralisado.

e) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto de contrato, sem a prévia e expressa autorização.

f) Tiver decretada sua falência, ou instaurada sua insolvência civil.

Parágrafo Único: Rescindido o contrato, a **CONTRATADA**:

I - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, serão aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, a ser paga pela contratada, quando deixar de cumprir qualquer cláusula do mesmo ou der motivo à sua rescisão.

c) Suspensão temporária do direito de participação em licitações com o Município de Astolfo Dutra pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o MUNICÍPIO de Astolfo Dutra, na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" pelo **CONTRATANTE**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os recursos financeiros serão os constantes da seguinte dotação orçamentária: **3.3.90.30.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020.00.01.01. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.361.0009.2.0025.00.01.01 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0014.2.0033.00.01.01 MANUTENÇÃO DO PRÉ ESCOLAR MUNICIPAL; 3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032.00.01.01 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

3.3.90.30.00.2.04.00.12.365.0016.2.0032 00.01.47 MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Elegem as partes o Foro da Comarca de Cataguases, MG, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Astolfo Dutra, MG, 18 de março de 2020.

BRUNO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra – Contratante

FERREIRA RAFAEL MERCADO BOM PREÇO EIRELI EPP.
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

CPF: _____

Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Astolfo Dutra, 18 de março de 2020.